Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 199, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

REVOGA A ALÍNEA e E OS INCISOS I, II e III DO ART. 57 DA LEI Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado a alínea e, e os incisos I, II e III do art. 57, da Lei nº 056, de 20 de dezembro de 1978 - Código Tributário Municipal, que isentava do Imposto Sobre Serviços as atividades executadas por administração ou empreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estado, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito

PROTOCOLO
Em, 22/09/89
Tânia

RECEBEMOS
Em 22/09/89
11:00 hs.

OFICIAL

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 199, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

REVOGA A ALÍNEA e E OS INCISOS I, II e III DO ART. 57 DA LEI Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado a alínea e, e os incisos I, II e III do art. 57, da Lei nº 056, de 20 de dezembro de 1978 - Código Tributário Municipal, que isentava do Imposto Sobre Serviços as atividades executadas por administração ou empreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estado, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 1989.

BARAC BENTO
Prefeito